

LEI Nº 1277/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI, deste Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, destinado a implantação e manutenção dos Programas de ação social e auxílio aos programas de prevenção da saúde da família em nosso município, com vigência de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, alocado no orçamento anual do Município, ficando este valor variável de acordo com as atividades executadas pela referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2005.

MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR
Prefeito Municipal